EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO SEI Nº 3753/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, representado por Sua Excelência o Conselheiro-Presidente, autorizou o certame e a ilustre Secretária-Geral de Administração, através da Portaria nº 08/2021-SEGER/CPL, designou o Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação (Portarias nº 58/2020, 27 e 31/2021-GP), motivo para tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006, toda a legislação citada com suas atuais alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 05 de agosto de 2021.

Horário matutino: 8 horas (horário de Manaus)

Local: Sede do TCE-AM, situado à Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Registro que o funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação está autorizado pela Portaria nº 179//2021-GP. E, ainda, caso não haja expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico do TCE (https://www.tce.am.gov.br/).

01. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência e seu Anexo 1 – que trata das Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Contrato; e

ANEXO VII – Extrato do Termo de Contrato.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

2. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implementação de solução integrada para modernização do ambiente de Tecnologia da Informação, para consolidação do ambiente dos aplicativos de gestão do TCE/AM, implementando assim a segurança de dados, continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, composta por componentes de hardware, software e serviços conforme especificações técnicas, requisitos obrigatórios e condições necessárias.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.1.2.1. O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, na forma do item 4.1.1.

4.2. Será admitido apenas **1** (**um**) representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa**.

4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021–TCE-AM PROCESSO SEI Nº 3753/2021 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021–TCE-AM PROCESSO SEI Nº 3753/2021 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seu Anexo - Anexo I deste Edital.

6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.1.4. A Proposta de Preços deverá:

6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.1.4.2. Conter a especificação detalhada do objeto, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seu Anexo I;

6.1.4.2.1. Registrar a **quantidade**, o **valor unitário e total**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.1.4.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

6.1.4.3. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas,

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.1.4.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.1.4.3.2. Descrever o prazo de entrega do veículo ofertado de acordo com o Anexo I (A) do Termo de Referência;

6.1.4.4. Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.1.4.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.4.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.

6.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.1.2.3. Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico a hardware, software e serviços de características semelhantes ao licitado.

7.1.2.4. O licitante deverá comprovar, para a assinatura do termo de contrato, que possui especialista(s) certificado(s) no software proposto, para prover de forma qualificada os serviços exigidos no TR (apresentar certificado(s) técnico(s) emitido pelo fabricante do(s) produto(s)). Comprovar, de igual maneira, para a assinatura do termo de contrato, o vínculo empregatício deste(s) profissional(is), devendo esta comprovação ser através de cópia da ficha, do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho do(s) empregado(s) ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista.

7.1.2.5. Os requisitos para a replicação do backup em nuvem estão delineados no Anexo 1, do TR.

7.1.2.6. É salutar, porém não obrigatório, que o licitante apresente Atestado de Visita Técnica ao Datacenter do TCE em Manaus/AM, ou apresentar Declaração de que conhece as condições dos locais no TCE/AM para a execução do objeto.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.6. já contemple as contribuições previdenciárias.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

7.1.4.10. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.1 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

7.1.5.1. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);

7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, veículo como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.

7.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

7.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

7.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

7.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.3.3. No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 6 e 7.**

8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 7** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração**.**

9.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

9.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9.1.3. A ordenação das propostas será feita com base no menor preço global.

9.1.4. A licitante deverá observar os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, conforme item destacado no Anexo 1, do TR, inclusive quanto às especificações técnicas dos equipamentos.

9.1.5. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço, por lote único, as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.1.6. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.2.2. Os licitantes deverão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último por ele ofertado, observada a redução mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) entre os lances, nos termos do art.14, inciso III do Decreto nº 10.024/2019, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;

9.2.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.4.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.6. Após a fase de lances, se a proposta mais veículo classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.6.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas classificada, na forma do item 9.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.3. Havendo redução de preços decorrentes da fase de lances e/ou da negociação com o Pregoeiro (item 9.5.1.), a proposta vencedora, composta da mesma documentação requerida, deverá ser reformulada e apresentada formalmente no

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail cpl@tce.am.gov.br, devendo estar digitalizada e assinada pelo representante da licitante presente na sessão pública. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superior a 10MB.

9.6.4. Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item acima, o protocolo poderá ser realizado fisicamente, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao e-mail cpl@tce.am.gov.br .

9.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7.** deste Edital.

10.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do objeto licitado e o valor global (anual), e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando por motivo justificado não houver aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Quando a sessão ultrapassar o horário de expediente 14:00 (quatorze horas), ocasião em que a sua continuidade ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará preferencialmente pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br, ou ainda por ofício, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou por ofício, dar-se-á de acordo com os dados apresentados pelas licitantes no ato da proposta, nos termos exigidos pelo item 6.1.4.1 deste Edital ou, ocorrendo em fase anterior, pelos dados constantes na ata de suspensão, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos e atualizados.

11.2.3. No caso do item 11.1.3, os licitantes serão comunicados e convocados da reabertura ao fim da sessão suspensa, fatos estes que deverão constar em ata.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.8. A adjudicação será feita pelo menor preço global;

12.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

12.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;

12.9.2. As razões do recurso deverão ingressar, exclusivamente, através do endereço eletrônico **cpl@tce.am.gov.br**, no horário das 7h às 14h (horário de Manaus), considerando o art. 2º, §7º da Portaria nº 179 de 02 de junho de 2021, do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE-AM publicada na edição do DOE/TCE da mesma data. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.

12.9.2.1. Caso os arquivos eletrônicos sejam superiores ao tamanho mencionado, o mesmo poderá ingressar com a peça recursal (documento físico) direcionada à **Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM**, no **DEAP** (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo ao horário acima destacado, devendo tal fato ser comunicado de imediato pelo endereço eletrônico da CPL.

12.9.3. O Pregoeiro irá receber examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à futura Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.1.1. Retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;

13.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;

13.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

13.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;

13.1.8. DA GARANTIA. A licitante deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme os termos constantes na minuta do contrato, Anexo VI deste Edital.

13.1.9. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto desta licitação.

13.2. **Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

13.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

13.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

13.2.5. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

13.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação.

14.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo VI).

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

14.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

14.3. Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

14.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, veículo como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

14.5. Até a assinatura do Termo de Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6. A vigência do Termo de Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser a critério da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

14.7. O Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.9. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo TCE-AM por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. Depois de assinado o Termo de Contrato, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.

15.3. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

15.4. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.

15.5. **Por ocasião da emissão da Nota de Empenho**, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5.1. A não regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.

15.6. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, veículo como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16. DO LOCAL, DO HORÁRIO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

16.1. O prazo para entrega do material será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por interesse bilateral;

16.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93;

16.3. Os materiais serão entregues à Comissão de Recebimento de Materiais nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 - Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69020-020;

16.4. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

16.5. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, sem ônus adicional ao contratante; O transporte será por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

16.6. O prazo de início dos serviços deverá ser de no máximo, 10 dias após o aceite definitivo dos equipamentos.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

16.7. Após a entrega de todo material, será emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais o Termo de Recebimento.

16.8. O período para realização dos serviços deverá ser previamente autorizado pela contratante, com objetivo de diminuir transtornos ao desempenho das atividades do TCE/AM.

16.9. Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, mensais, para liquidação e pagamento da despesa a cada 30 (trinta) dias nos casos de prestação de serviço, contados da data de atesto do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas, mediante crédito em conta corrente Bancária da Contratada. Junto com a Nota Fiscal a beneficiária deverá enviar: Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.10. A nota fiscal dos equipamentos deverá ser apresentada na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TCE/AM, sediada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Bairro Parque Dez de Novembro, para conferência;

16.11. O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em duas vias devidamente atestadas pelo servidor designado para fiscalizar o processo;

16.12. O ateste será feito pelo Fiscal do contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

16.13. A cada pagamento serão feitos por fases entregues e será observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

17.1.1. Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados);

17.1.2. Elemento de despesa: **44.90.52.35** (Equipamentos de Processamento de Dados);

17.1.3. Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários);

17.1.4. Valor Total Estimado: **R$ 5.838.829,41** (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos);

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

17.1.5. Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados);

17.1.6. Elemento de despesa: **33.90.40.07** (Suporte de Infraestrutura de TIC);

17.1.7. Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários);

17.1.8. Valor Total Estimado: **R$ 851.872,50** (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

18. DO PAGAMENTO

18.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto

18.1.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.1.4. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Firmar declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

19.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

19.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8. Não mantiver a proposta;

19.1.9. Fraudar na execução do contrato;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

19.1.10. Atrasar na execução do contrato;

19.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

19.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 18.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Para os fins da condição mencionada no item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.4. Para condutas descritas nos itens 18.1.1 a 18.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

19.5. Para os fins dos itens 18.1.10 e 18.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

19.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a LICITANTE/CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato;

19.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

19.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de até 14h, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus Anexos.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

20.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada pelo endereço eletrônico - cpl@tce.am.gov.br

20.2.1. Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

21.3. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1. A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.

21.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

21.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

21.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

21.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

21.9. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

21.9.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

21.9.2. Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus Anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.

21.9.3. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/19933.

Manaus, 22 de julho de 2021.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Moacyr Miranda Neto

Gabriel da Silva Duarte

Guilherme Alves Barreiros

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TCE-AM

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, IN/SLTI-MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei 9.656/98 e legislação correlata, se constituindo como peça integrante do procedimento licitatório.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e implementação de solução integrada para modernização do ambiente de Tecnologia da Informação, para consolidação do ambiente dos aplicativos de gestão do TCE/AM, implementando assim a segurança de dados, continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, composta por componentes de hardware, software e serviços conforme especificações técnicas, requisitos obrigatórios e condições necessárias.

3. MOTIVAÇÃO

A presente aquisição tem o objetivo de atender as necessidades da TCE/AM, garantindo condições adequadas à equipe de profissionais, ofertando uma rede de dados adequada para realização de suas atividades com melhoria nos serviços de acesso a dados na internet e intranet tendo em vista o cenário atual que demanda uma entrega de infraestrutura de TI mais robusta.

A presente demanda é decorrente da hospedagem de arquivos institucionais que depende do uso desses recursos. No mesmo sentido, os sistemas de gestão logística e do tribunal, sistemas de recursos humanos e para viabilizar aquisição futura de solução integrada, esta que exige homologação e adequação de infraestrutura;

A Secretaria de TI do TCE/AM constatou a urgente necessidade da manutenção da atual estratégia de continuidade dos serviços ofertados, pronta a operar em caso de interrupção total ou parcial de suas atividades (serviços de rede, dados e sistemas), sendo esse o fator fundamental para o sucesso de qualquer iniciativa de preservação ou recomposição da capacidade de realização dos serviços de TI. A atualização desse ambiente tecnológico vai garantir em tempo hábil a recuperação do ambiente com um downtime (tempo de parada) mínimo e evitará penalizações civis pelo não cumprimento de prazos legais com até mesmo criminais pelo não cumprimento da legislação vigente de proteção de dados.

Desta feita, as soluções de TI aqui evidenciadas não perpassam por um único meio, pelo contrário, são soluções que atenderão os diversos setores desta Instituição, sendo que seus quantitativos prezam por atender demandas atuais e futuras;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Os itens especificados na tabela constante do ANEXO 1 e da TABELA 1 deste Instrumento devem ser fornecidos por uma única licitante, selecionada pelo critério de menor preço global, pois prezam pela interoperabilidade dos seus componentes, sem o que poderia haver um prejuízo ao cenário final implementado como uma solução única e integrada.

Agrupamento dos itens se justifica devido à necessidade de se padronizar os materiais a serem adquiridos, evitando-se que os de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado advenham de distintos fornecedores, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos materiais e serviços, de acordo com o Art. 15, inciso I da lei 8.666/93 que alerta para o princípio da padronização.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A solução é composta pelos seguintes equipamentos, softwares e serviços:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Solução de Processamento, Armazenamento e conectividade de datacenter	Unid.	2
2	Sistema de Armazenamento de dados para backup	Unid.	1
3	Serviço de Configuração e Migração de Dados	Unid.	1
4	Serviço de Gestão de Backup Local e em Nuvem	Meses	12

As especificações técnicas exigidas para os itens listados na tabela acima estão descritos no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

Todas as especificações constantes devem ser integralmente cumpridas, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Todos os equipamentos e softwares que compõem a solução devem possuir suporte direto do(s) fabricante(s) com atendimento “on-site”, cobertura 24 x 7, com duração mínima de 60 meses, sendo o tempo de atendimento não superior a 4 horas para o caso de hardware;

Deverá ser apresentada junto à proposta comercial, declaração do fabricante endereçada ao TCE/AM confirmando tais condições.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para compra dos equipamentos e contratação dos serviços que englobam o projeto é de **R$ 6.690.701,91 (Seis milhões, Seiscentos e noventa mil,**

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

setecentos e um reais e noventa e um centavos). Esta estimativa foi feita através de média aritmética simples das cotações anexas a este processo.

A dotação para esta despesa está organizada da seguinte forma:

Equipamentos:

Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados);

Natureza de Despesa: **44.90.52.35** (Equipamentos de Processamento de Dados);

Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários);

Valor Estimado: **R$ 5.838.829,41** (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos);

Serviços:

Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados);

Natureza de Despesa: **33.90.40.07** (Suporte de Infraestrutura de TIC);

Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários);

Valor Estimado: **R$ 851.872,50** (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

7. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n° 8.666/93, exclusivamente para Pessoa Jurídica, documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Capacitação Técnica.

Para efeito de comprovação da Capacitação Técnica da licitante os seguintes documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente sob pena de desclassificação:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados das notas fiscais dos produtos;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O prazo para entrega do material será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por interesse bilateral;

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93;

Os materiais serão entregues à Comissão de Recebimento de Materiais nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 - Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69020-020;

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, sem ônus adicional ao contratante; O transporte será por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

O prazo de início dos serviços deverá ser de no máximo, 10 dias após o aceite definitivo dos equipamentos.

Após a entrega de todo material, será emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais o Termo de Recebimento.

O período para realização dos serviços deverá ser previamente autorizado pela contratante, com objetivo de diminuir transtornos ao desempenho das atividades do TCE/AM.

Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, mensais, para liquidação e pagamento da despesa a cada 30 (trinta) dias nos casos de prestação de serviço, contados da data de atesto do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas, mediante crédito em conta corrente Bancária da Contratada. Junto com a Nota Fiscal a beneficiária deverá enviar: Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A nota fiscal dos equipamentos deverá ser apresentada na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TCE/AM, sediada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Bairro Parque Dez de Novembro, para conferência;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em duas vias devidamente atestadas pelo servidor designado para fiscalizar o processo;

O ateste será feito pelo Fiscal do contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.

A cada pagamento serão feitos por fases entregues e será observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá optar por realizar vistoria nas instalações da contratante, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na SETIN, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus/AM, ou através do e-mail institucional: digac@tce.am.gov.br, podendo ser realizada da data de publicação do edital até 2(dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

A vistoria não é obrigatória, porém fortemente recomendada para que o licitante tenha conhecimento prévio do espaço físico onde serão instalados as peças, materiais e equipamentos, bem como ter um prévio conhecimento da rede elétrica, sistema de aterramento, sistema de ar condicionado e da infraestrutura de tecnologia de informação que funcionam no TCE.

10. DA GARANTIA

O licitante deverá prestar garantia de 5% do valor global do contrato, conforme os termos constantes na minuta de contrato anexa a este processo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Notificar a licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da licitante realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à licitante o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela licitante.

Providenciar sob sua responsabilidade, novo repositório para armazenamento/restore dos seus dados que estarão em nuvem, caso não seja de interesse a renovação do contrato com a Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE/AM;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a licitante relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Deverá manter, durante o período de vigência do Contrato, PREPOSTO para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade e número de telefone atualizado, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da licitante que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

16. ELABORADO POR:

DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO

Chefe da Divisão de Infraestrutura em Tecnologia da Informação

17. APROVADO POR

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

18. APROVADO SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, AM, 19 de maio de 2021.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE DE DATACENTER.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

Infraestrutura de computação baseada em tecnologia de processadores x86-64 de 64 bits, em arquitetura appliance, ou seja, “Um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida, como fornecer serviços de arquivo, web, rede ou impressão. Os appliances diferem dos computadores de uso geral pelo fato de que seu software é normalmente personalizado para a função que executam, pré-carregado pelo fornecedor e não alterável pelo usuário.” – Fonte: SNIA - Storage Networking Industry Association (http://www.snia.org/education/dictionary/a).

Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

Todos os cabos, *transceivers* e outros produtos necessários à plena operação da solução deverão ser fornecidos.

A solução deverá ser composta por *appliances* do mesmo tipo, com possibilidade de formar um *cluster* único de armazenamento conforme especificações técnicas abaixo.

Deverá ser formada por Kit com 3 nós, onde cada nó deverá ser fornecido com licenciamento do VMware vSphere Standard, para a totalidade de processadores e/ou cores contidos na solução, em plena compatibilidade e conformidade com o hardware ofertado.

A solução deverá possuir licenciamento VMWARE Vcenter Standard nativa ou embarcada, na versão mais atual, para gestão de cluster, ou seja, na solução ofertada deverá conter o licenciamento do software especifico citado (Vmware Vcenter Standard) para cada kit de nodes;

O suporte do software de virtualização deverá ser do fabricante do Hardware ou do Software, com cobertura 24x7, acompanhando o mesmo período de garantia do Nó, ou seja, subscrição de 60 (sessenta) meses, com suporte e atualizações do fabricante do software pelo período de 60 (sessenta) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete)dias por semana. Deverá ser fornecida a última versão considerada estável pelo

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

fabricante.

Todos os softwares necessários para o armazenamento da solução hiperconvergente bem como gerenciamento, backup, replicação, alta disponibilidade e qualquer outro aspecto necessário para o completo funcionamento, atendimento de todas as exigências abaixo descritas deverá ser fornecido em conjunto com os nós e licenciados de acordo com a capacidade da solução e de cada nó.

A solução deverá permitir a implementação de *cluster* estendido (Stretch Cluster) entre dois locais físicos utilizando rede metropolitana de baixa latência, suportando a recuperação de desastres e continuidade de negócios.

Os equipamentos devem permitir a configuração de um cluster estendido com proteção local e entre dois sites geograficamente separados, replicando os dados entre os sites de modo síncrono, para que uma falha do site inteiro possa ser tolerada, bem como falhas de componentes locais, sem perda de dados e com tempo de inatividade próximo a zero.

ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

A infraestrutura de computação deverá permitir escalabilidade horizontal, isto é, a adição de novos nós ao cluster, sem a parada do ambiente de produção, aumentando linearmente a capacidade e desempenho de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hypervisor.

A solução deverá suportar a escalabilidade linear, permitindo a adição de nós com crescimento de capacidade de recursos de memória, processamento, capacidade, rede e performance de armazenamento, sem interrupção dos serviços.

A solução deve permitir o agrupamento de, no mínimo, 16 (dezesseis) *appliances* do mesmo tipo, em um *cluster* único de armazenamento.

A solução deve permitir agregação de pelo menos 16 (dezesseis) nós em uma única instância convergente mediante instalação de software de virtualização.

A solução deverá ser constituída de recursos de proteção e alta disponibilidade em configuração de *cluster* (independente se estejam no mesmo nó/servidor ou em servidores distintos), para garantir a continuidade dos serviços com, no mínimo, 3 (três) nós, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, sem que os dados sejam perdidos.

A volumetria a ser ofertada deverá possuir a característica acima para 100% dos dados mesmo que sejam necessários a inclusão de mais nós/servidores para que esta seja atendida.

Controlador de armazenamento deverá ser baseado no conceito de *Software*

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Defined Storage.

A solução deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização.

Deverá ser baseada em software de virtualização VMware para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção.

A solução deverá estar licenciada para suportar a replicação otimizada entre as localidades, isto é, deverá manter os ganhos de eficiência obtidos durante a replicação e compressão, não enviando ao destino dados repetidos ou não comprimidos pela rede.

A solução deverá prover recursos de otimização de WAN, sendo facultado o suporte nativo ou a utilização de dispositivos externos, sem a necessidade de aquisição de licenças de softwares adicionais. Caso sejam necessárias, deverão ser fornecidas em quantidade que suportem o ambiente do CONTRATANTE.

Possuir proteção total dos dados através de solução de Backup e Restore consistentes e otimizados integrada com o software de virtualização.

A solução de backup e restore deverá permitir a criação de backups das máquinas virtuais no próprio *appliance* e suportar a replicação remota, com desduplicação na origem, sem necessidade de aquisição de licenças de software adicionais. Caso sejam necessárias, essas licenças deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento sem limites de capacidade e deverão possuir garantia e suporte iguais às do *appliance*.

Possuir dispositivos de armazenamento para garantir a segurança, a integridade e a alta disponibilidade dos dados.

Possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção delas ou pela integração de plugin instalado no vCenter, de acordo com os padrões determinados pela CONTRATANTE.

Ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante.

A solução deverá realizar a replicação síncrona de todas as gravações para no mínimo dois nós do *cluster*, utilizando interfaces 10 Gigabit presente em cada um dos nós. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN.

Deverá ser fornecida funcionalidade de cópias de segurança local, realizando backups, clones e *snapshots* das máquinas virtuais, garantindo a recuperação destas mesmo em caso de perda da cópia original.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

A solução deve suportar compressão inline (durante o processo de gravação).

A solução deve suportar desduplicação de dados inline (durante o processo de gravação).

A solução deverá suportar a realização de cópias de segurança com política customizável por máquina virtual, armazenando essas cópias no *cluster* para proteção local ou remota, para fins de contingência. A cópia de segurança deverá ser do tipo *crash-consistent*, ou seja, deverá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco, sendo que a cópia poderá ser feita com o ambiente em produção. O sistema também deverá permitir a recuperação a qualquer momento de uma máquina virtual removida do ambiente.

A solução deverá permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual restaurar arquivos armazenados em cópias a partir da máquina virtual em execução.

Para máquinas virtuais Windows, a solução deve suportar e prover cópias com consistência de aplicação (*application consistent*), através de integração com o VSS (Volume Shadow Copy Service).

Deverá suportar as seguintes topologias de interconexão de replicação entre *clusters* localizados em diferentes locais:

- Um para um.
- Um para vários.
- Vários para um.
- Vários para vários.

A solução deve possuir console de administração WEB ou plugin integrado ao vCenter sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade.

A solução deverá suportar e estar licenciada para implementação em *cluster* multi-site através da compatibilidade com o vSphere Metro Storage Cluster (vMSC).

RECURSOS DE ALTA DISPONIBILIDADE

Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados.

A falha isolada de um componente da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais.

A solução deverá ser dimensionada de forma a prover o maior nível de resiliência por *cluster*, seguindo as melhores práticas do fabricante;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

RECURSOS DE GERENCIAMENTO

A ferramenta de gerenciamento deve permitir upgrade de forma simples com a inclusão de novos *appliances* no *cluster*, sem *downtime* das aplicações.

O sistema hiperconvergente deverá permitir atualizações de todos os nós do cluster de forma simples, eliminando a necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:

- Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
- Hypervisor;
- Firmware;
- BIOS;
- Software de monitoramento do *cluster*;

Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do *cluster* e permitir a integração com aplicações externas, a solução hiperconvergente deverá oferecer API (Application Program Interface) para REST (Representational State Transfer).

Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do *cluster*, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no *cluster*:

- Sumário do hypervisor;
- Sumário do hardware;

Desempenho do sistema de armazenamento do cluster e das máquinas virtuais em IOPS (*Input/Output Operations Per Second*);
Consumo de banda do *cluster* e das máquinas virtuais;
Latência do *cluster* e das máquinas virtuais;
Alertas e eventos do ambiente.

O sistema de gerenciamento deve ser capaz de suportar múltiplos *clusters* e cenários de *cluster* e/ou federações em mais de um site. Essa funcionalidade deve estar ativa e licenciada;

A solução de hiperconvergência deve possuir e implementar funcionalidade para prover replicação entre o site primário e o site secundário.

Acesso a Central de Abertura de chamados, para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização.

Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

preventivas e acordadas com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção.

Deve oferecer portal de acesso do próprio fabricante do equipamento para download de atualizações e de software agregados.

O *appliance* deverá possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível para toda a solução, de modo integral (servidores, armazenamento, chassis, software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica comum ou conexão à Internet, que será fornecida pela CONTRATANTE.

O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE.

O gerenciador do *cluster* deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como call-home. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas.

A CONTRATADA deve informar antecipadamente à contratante qualquer necessidade de acesso remoto.

Os *appliances* deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private Network”) ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do fabricante.

Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800, com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos.

Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado.

A solução deverá possuir ferramenta de verificação interna, que identifica proativamente eventuais problemas de funcionamento no *cluster*.

GABINETE (CHASSIS)

Hardware da solução deverá ser composto por um ou mais chassis/gabinete com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura 2RU (dois rack units), devendo ser instalável em rack padrão de 19 polegadas, doravante denominado “nó”.

Deverá ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado,

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

para fixação do equipamento em rack 19 polegadas.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a: acessórios para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica.

Possuir LED indicador de status que permita monitorar as condições de funcionamento do equipamento.

Todas as funcionalidades da referida unidade deverão estar devidamente licenciadas.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Possuir conjunto de fontes de alimentação, que possam ser substituídos sem interrupção do funcionamento do equipamento, sendo capazes de suprir individualmente as necessidades dos chassis em sua configuração máxima com no mínimo 50% das fontes instaladas.

Deve possuir módulos de energia redundantes, Fontes de alimentação Hot-Pluggable e Hot Swappable em redundância (1+1).

Cada fonte de alimentação deve possuir potência suficiente para suportar os *appliances* em sua configuração máxima.

As fontes de alimentação devem ser monofásicas, operando nas faixas de tensão entre 200 a 240 VAC em 60 Hz, e devem apresentar eficiência energética de no mínimo 94%.

Todo sistema integrado deve ser alimentado por dois circuitos distintos 220v, com conector padrão C13-C14.

VENTILAÇÃO

Ventilação redundante tipo Hot Plug.

A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento.

Fluxo de ar deverá ser da parte frontal para a parte traseira do equipamento.

CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS DE SERVIDOR "NÓ"

PLACA PRINCIPAL ("MOTHERBOARD")

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores.

A BIOS ou uEFI deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

PROCESSADORES

Cada módulo de servidor fornecerá, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos (core) físicos de processamento em processador (es) da família Intel Xeon Gold, ou superiores.

Cada núcleo de processamento deve possuir:

- Clock mínimo de 2.3 (dois pontos três) GHz (sem overclocking ou qualquer outro meio de otimização ou ajuste fino).
- Memória cache mínima de 22 (vinte e dois) MB.
- Compatibilidade com a tecnologia de virtualização Intel VT-x.

MEMÓRIA

A memória principal da infraestrutura de computação deverá possuir as seguintes características:

- No mínimo 480GB (quatrocentos e oitenta) de memória DDR4;
- Operar na frequência máxima suportada pelos processadores ofertados;
- Velocidade de, no mínimo, 2933 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três Mega transfers por segundo) ou superior;
- Suportar Advanced ECC (Advanced Error-Correcting Code)
- Módulos de memória de mesma capacidade.

CONTROLADORA DE DISCO

Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) controladora de discos rígidos padrão SAS, que possua, no mínimo:

- Taxa de transferência de dados de no mínimo 12 Gb/s.

DISCOS INTERNOS

Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) discos idênticos SSD com as seguintes características:

- Capacidade mínima de 1,92 TB cada disco;
  -
- Hot Swap ou Hot Plug.
  -

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

- Taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s.

A capacidade de armazenamento total efetiva resultante de cada nó deverá ser de no mínimo 19 (dezenove) TiB (tebibyte) sem uso de desduplicação ou compressão.

As unidades dedicadas para inicialização do sistema operacional e outras finalidades necessárias para a operação e manutenção do nó não serão consideradas como armazenamento.

Cada node deve tolerar a falha de dois discos simultaneamente sem a interrupção dos serviços; e deverão existir duas cópias (original mais uma réplica) de todas as VMs em nodes diferentes, de modo que o *cluster* possa se recuperar quando ocorra indisponibilidade de um node, executando o failover automático das VMs deste node para os nodes remanescentes do *cluster*;

Caso a solução ofertada não tolere a falha de dois discos simultaneamente no mesmo node, deverá ser configurada para que existam três cópias (original mais duas réplicas) de todas as VMs em nodes diferentes, de modo que o *cluster* possa se recuperar quando ocorra indisponibilidade de dois nodes simultaneamente, executando o *failover* automático das VMs destes nodes para os nodes remanescentes do *cluster*;

CONECTIVIDADE LAN

Devem ser fornecidas, no mínimo, 04 (quatro) interfaces Rj45 base-T, com banda de 1Gbps por interface;
Devem ser fornecidas, no mínimo, 2 (duas) interfaces SFP+, com banda de, no mínimo, 10Gb/s por interface, conforme as seguintes especificações:

As interfaces fornecidas deverão:

- Suportar a utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com, no mínimo, 9KB (9.000 byte MTU).
  -
- Suportar IPv4 e IPv6
  -
- Suportar o protocolo IEEE 802.1Q (VLANs).

Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários com no mínimo 3 metros de comprimento.

Não serão aceitas soluções de armazenamento baseada em SAN. Caso o hardware suporte SAN, os recursos da SAN serão desconsiderados.

LICENCIAMENTO

Caso existam licenças específicas para quaisquer recursos ou funcionalidades

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

mencionadas neste documento, exceto disaster recovery, a solução deverá estar licenciada em suas funcionalidades máximas.

Deverá ser provido licenciamento perpétuo de software, para a volumetria máxima da solução.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NÓ DE HIPERCONVERGÊNCIA COM HANDs-ON INCLUSOS

Os serviços de instalação física, lógica deverão ser executados pela Contratada e seguirão as fases de abertura do projeto, fase de planejamento, fase de execução e fase de documentação conforme estão detalhadas a seguir.

Fase de abertura:

- Validar e Homologar escopo do projeto;
- Validar objetivos e premissas do projeto;
- Validar riscos e restrições do projeto;
- Identificar e validar os requisitos do projeto.

Fase de planejamento:

- Elaborar plano de projeto;
- Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;
- Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
- Verificar os pré-requisitos do projeto;
- Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.

Serviço de instalação consiste na colocação do equipamento em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE e deve contemplar, no mínimo, o seguinte:

- Instalação física do appliance no local indicado pela CONTRATANTE.
- Conexão e configuração do(s) nó(s) nos equipamentos de rede do CONTRATANTE;
- Atualização de softwares, firmwares e drives que compõem a solução;
- A CONTRATADA deverá garantir todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;
- Aplicação das licenças VMware nos servidores;
- Configuração do backup integrado centralizado em VMs; incluindo restauração; e das funcionalidades de desduplicação, compressão e

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

aceleração;
- Configuração do call-home;
- Testes da solução, incluindo testes de failover;
- Documentação do ambiente configurado e instalado.

A instalação física do equipamento será realizada pela contratada, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE.

A contratada deverá providenciar um profissional certificado pelo fabricante na solução para garantir a conformidade da instalação e a configuração dos equipamentos e softwares que compõem a solução.

A instalação, configuração e testes do equipamento deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões de segurança da CONTRATANTE.

O equipamento deverá estar com todas as funcionalidades e recursos de hardware e software solicitados disponíveis e configurados. Os sistemas de gerenciamento e de acionamento automático de suporte técnico também deverão estar ativos e em pleno funcionamento, levando consideração todas as características solicitadas.

A instalação e a configuração do equipamento deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para configuração do equipamento em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário, assim como a necessidade de interrupção de serviços em produção, estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

CONFIGURAÇÃO DO CLUSTER DE VIRTUALIZAÇÃO

Com a implantação de pelo menos 3(três) nós de Hiper Convergência, existe a necessidade de criação e configuração de 1(um) Cluster de Virtualização. Deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Criar e configurar o Cluster no Data Center do CONTRATANTE composto pelos nós contratados;
- Aplicar o plano de endereçamento IP proposto pelo CONTRATANTE;
- Observar as boas práticas do fabricante para que sejam configurados os recursos de HA, FT e Orquestração da solução, garantindo a disponibilidade do ambiente;
- Configuração de regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar, conforme orientação do CONTRATANTE;
- Efetuar quaisquer outras configurações necessárias a perfeito funcionamento do conjunto da solução.

Após o término das atividades de instalação dos nós e configuração do Cluster a

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

solução deverá estar funcional (instalada e licenciada).

CARACTERÍSTICAS DO HANDS-ON

As atividades de instalação deverão ser acompanhadas na modalidade hands-on, devendo a CONTRATADA:

- Efetuar o hands-on com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas para o repasse de conhecimento referente à integração da solução e sua implantação física com a transferência das informações básicas de operação;
- O repasse de informações deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- A equipe técnica do contratante, responsável pela infraestrutura técnica deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) técnicos para o acompanhamento das atividades de hands-on.

Independente da quantidade contratadas deste item, ou do número de nós adquiridos da solução, a atividade de hands-on será executada apenas 1(uma) vez, com relação ao escopo e carga horária definidos;

As horas do acompanhamento hands-on deverão ser distribuídas ou organizadas da melhor maneira durante as atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica do Tribunal.

Condições de aceitação do repasse hands-on

Não serão recebidos os serviços de hands-on prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar na prática as funcionalidades principais dos equipamentos, particularmente, as atividades relacionadas à operação da solução.

A não aceitação do hands-on implicará na não aceitação da entrega definitiva do serviço.

Todas as despesas e deslocamento de instrutor(es) e demais itens relacionados ao repasse Hands-On, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONECTIVIDADE (SWITCHES DE INTERLIGAÇÃO DO CLUSTER):

Os equipamentos instalados devem ser novos.

Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela empresa eventualmente contratada;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 3 (Layer 3) do modelo OSI.

Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces de 1GbE/10GbE (SFP/SFP+) + 2 portas de 40GbE/100GbE (QSFP+/QSFP28).

Deve acompanhar 1 cabo DAC (direct attach cable) para conexão entre duas portas de 100Gbps com pelo menos 1 metro de comprimento.

Deve acompanhar 06 (seis) cabos DAC para conexões de 10Gbps com pelo menos 3 (três) metros de comprimento.

Deve acompanhar 08 (oito) transceivers Gigabit Base-T para comunicação com estrutura legado;

Deve acompanhar 02 (dois) Transceivers 10gbps SFP+ Multimodo, e, 02 (dois) cabos Fibra optica LC com metragem suficiente para interligar siwtches do cluster ao switch Core do cliente;

Deverá ser fornecido 02 (dois) Transceivers 10gbps SFP+ Multimodo do fabricante do switch core do contratante para correta interligação com switches do cluster a ser instalado;

Caso a solução utilize KeepAlive, deve ser entregue com 01(um) cabo adicional do tipo DAC de no mínimo 3 metros de comprimento de 10Gbps de velocidade de conexão;

O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non blocking em todas as portas (capacidade de encaminhamento deve atender a soma das velocidades de todas as portas disponíveis no switch);

O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

Deve possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 ou USB ou micro USB para acesso à interface de linha de comando.

Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática e que deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;

Deve incluir fonte de alimentação redundante automática;

Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos de console e cabos de energia elétrica;

Todas as portas devem estar licenciadas para uso.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

Os equipamentos, materiais e produtos a serem fornecidos deverão atender a todas as Normas e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de acordo com a Resolução nº 242 ou superior;

DESEMPENHO

Deve possuir backplane de, no mínimo, 880Gbps.

O equipamento deve ter capacidade mínima de encaminhamento de 1.14Bpps.

Possuir capacidade para pelo menos 200.000 endereços MAC na tabela de comutação;

Deve implementar, no mínimo, 4.000 VLANs simultaneamente, compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

Deve possuir buffer de pacotes (Packet Buffer) com capacidade de 32 MB;

FACILIDADES

A arquitetura deve permitir “Cluster” de Switches (par de switches) em que dois (02) switches interligados operem em conjunto.

Deve implementar a solução de MC-LAG (MultiChassis Link Aggregation Group) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol).

O par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário;

Deve implementar ERPS (Ethernet Ring Protection Switching)

Permitir a virtualização das tabelas de roteamento em camada 3 através de VRFs “Virtual Routing and Forwarding” ou VRF-Lite;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Deve implementar IPSLA

Deve suportar o protocolo IPv6;

Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP), Unidirectional Link Detection (UDLD) ou protocolo similar para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;

Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

PADRÕES

Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);

Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);

Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);

Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);

Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;

Deve suportar LLDP MED

Funcionalidades de Camada 2

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais conforme RFC 5171;

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

Deve implementar jumbo frame 9.000 Bytes;

Deve implementar espelhamento de portas para monitoramento do tráfego de TX e RX de forma simultânea (Inbound/Outbound);

Deve implementar BPDU com suporte a tunelamento;

Deve implementar agregação de links através de LACP conforme IEEE 802.3ad;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Deve implementar link aggregation com suporte a 54 grupos com até 8 portas por LAG;

Deve implementar multi chassis link aggregation (MC-LAG) com suporte a 32 links;

Deve implementar IEEE 802.1AB (LLDP) Link Layer Discovery Protocol;

Deve implementar IEEE 802.1d (STP) Spanning Tree Protocol;

Deve implementar IEEE 802.1w (RSTP) Rapid Spanning Tree Protocol;

Deve implementar IEEE 802.1s (MSTP) Multiple Spanning Tree Protocol;

Deve implementar Rapid Per-VLAN spanning tree (RPVST+);

Deve implementar ICMP Router Discovery Messages

Deve implementar IEEE 802.1ak (MVRP) Multiple VLAN Registration Protocol.

Funcionalidades de camada 3

Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;

Implementar roteamento dinâmico RIPv2 e RIPng;

Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;

Deve implementar OSPF com “Graceful Restart”, que permita o encaminhamento de pacotes mesmo que o software de OSPF seja reiniciado;

Implementar mecanismo de análise de indisponibilidade de um vizinho OSPF por meio de LSA (link-state advertisements).

Deve implementar roteamento OSPF com suporte a autenticação MD5 ou texto claro;

Deve implementar roteamento OSPF com ECMP (Equal Cost MultiPath) de no mínimo, 8 grupos;

Implementar protocolo de roteamento BGPv4;

Suportar, ao menos, 200.000 rotas BGP

Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Deve suportar ao menos 250 grupos VRRP por switch

Implementar VRRP, suportando ao menos 16 endereços IPV4 por grupo VRRP e ao menos 8 endereços IPV6 por grupo VRRP.

Deve suportar ao menos 8 grupos VRRP em uma unica interface

Deve implementar VRF, permitindo a vinculação de rotas estáticas IPV4 e IPV6 a cada uma das VRFs;

Implementar roteamento baseado em política (Policy-based Routing);

Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay

Deve implementar funcionalidade que especifica o número máximo de entradas noARP;

Deve suportar VTEP routing

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS):

Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

Deve permitir a configuração do volume de broadcast, Multicast e unicast desconhecido aceito por porta, o excesso deve ser descartado;

Deve possuir algoritmos de enfileiramento SP e WRR ou WFQ ou DWRR

Deve suportar PFC (Piority Flow Control) e DCBX (DCB Exchange Protocol), visando minimizar perdas de pacotes quando ocorre overflow de filas;

MULTICAST

Deve implementar PIM-SM e PIM-DM

Deve implementar IGMP nas versões v2 e v3 e Snooping

Deve implementar MLD Snooping;

Deve implementar MSDP

Deve implementar gateway mDNS

GERENCIAMENTO

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v2/ v2c e v3, incluindo geração de traps;

Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento;

Possibilitar a obtenção via SNMP de, no mínimo, informações de alarmes RMON, agent port, vrf e trap

Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSHv2;

Deve suportar NTP (Network Time Protocol);

Deve suportar NTP com mecanismo de segurança e autenticação MD5;

Deve suportar os protocolos TFTP (Trivial File Transfer Protocol) e SFTP (Secure File Transfer Protocol);

Permitir a gravação de log externo (syslog);

Possuir 1 porta 10/100/1000BaseT, com conector RJ-45, exclusivamente para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;

Deve possuir interface out-of-band

O equipamento deve permitir sua configuração através de NETCONF,OVSDB ou Ansible;

O equipamento deve suportar configuração ZTP

O equipamento deve suportar ZTP por meio de um servidor DHCP;

Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos;

Deverá acompanhar licença específica para software de gerenciamento gráfico para a família do equipamento com direito de atualização durante a vigência da garantia do equipamento.

SEGURANÇA

Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS;

Deve suportar ao menos 2 tipos de contas de usuários: Operadores e administradores.

Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, VLAN ID e MAC;

As políticas de classificação de traáfego (Acl) devem ser aplicadas por porta, por interface link aggregation e por VLAN.

Deve implementar ACL´s Ipv4 e Ipv6;

Deve ser possível habilitar o log das ACLs IPv4;

Deve implementar traffic policing para o tráfego de entrada;

Implementar mecanismo para suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge

Protocol Data Units) em uma determinada porta do switch;

Deverá suportar autenticação Radius através de TLS (RADSEC)

Deverá suportar servidor e cliente SSH;

Deve possuir suporte a MACSEC com criptografia baseada em AES128 e AES256;

Software Defined Networking:

Deve possuir tecnologia que permite a separação do plano de dados (encaminhamento de pacotes) e do plano de controle;

Deve permitir a automação de tarefas de reconfiguração da rede mediante eventos que impactem o seu comportamento através de scripts internos ou ferramentas externas que neste caso deverão ser fornecidas;

Deve possuir interface REST API;

Deve suportar configurações via REST API com, no mínimo, os seguintes métodos: GET, POST, PUT e DELETE;

Deverá permitir escritas de scripting via Python;

Deve possuir embarcado ferramenta customizável e programável para monitoração e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

redes, aplicações e eventos de segurança da informação. Caso não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta similar, podendo ser composto por hardware ou software adicional;

Suporte nativo ao protocolo “open vSwitch Database” (OVSDB);

Suporte a configuração estática de VXLAN, de forma a permitir a um operador manualmente conectar dois ou mais endpoints de túneis VXLAN (VTEP – VXLAN Tunnel Endpoints);

Suporte a configuração dinâmica de VXLAN com BGP-EVPN (Border Gateway Protocol - Ethernet Virtual Private Network);

O equipamento deverá possuir garantia pelo período de 60 (sessenta) meses com atendimento on site / remoto 24 x 7 dias por semana.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SWITCHES DE INTERCONEXÃO

Este serviço deverá ser realizado para instalação dos Switches de Interconexão adquiridos.

Deve prover a desembalagem, energização, fixação em rack, testes iniciais inclusive:

Criação/configuração de usuários locais (administradores);

Configuração de segurança de acesso remoto e via interface serial;

Plano de endereçamento – Conforme avaliado pelo técnico de redes CONTRATADA ou necessidade definida pelo Cliente, será feito um plano de endereçamento de rede contemplando toda solução implantada;

Criação VLANs e Access-lists, conforme necessidade definida pelo CONTRATANTE;

Configuração de IP de gerenciamento para acesso remoto aos equipamentos, agregações de interface (Port- Channels/ LACP 802.3ad), Spanning Tree Protocol (802.3d/s/w), SNMP, Syslog, configuração de interfaces de acesso ou trunk (802.1q), conforme orientação do CONTRATANTE;

Configuração de funcionalidades de virtualização – Está coberta no escopo desse serviço a configuração de protocolos que permitam a virtualização lógica de dispositivos permitindo com os 2(dois) equipamentos físicos se comportem como um único equipamento lógico.

O prazo de execução do serviço será, no máximo, de 3(três) dias úteis, após a

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

emissão da Ordem de Serviço para início do serviço.

ITEM 2. - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA BACKUP

SERVIDOR DE BACKUP

Deve possuir 01 (hum) processador com no mínimo oito núcleos por cpu;

Deverá suportar biprocessamento;

Memória cache L3 de no mínimo 11MB (Megabytes)

Cada processador deverá ter clock base interno base de no mínimo 2.10 GHz (Gigahertz);

Memória RAM do tipo DDR4 Registered (RDIMM) mínimo de 2933Mhz;

Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para expansão de memória.

Deve possuir a tecnologia ECC (Error Checking and Correcting), oferecendo os recursos de checagem, correção, registro e reportagem dos erros de memória.

Memória RAM instalada de no mínimo 128GB (Gigabytes) RDIMM com no mínimo 04 unidades de 32GB;

Capacidade de expansão de no mínimo 3TB (terabytes) utilizando memórias LRDIMM;

Deverá possuir tecnologia de Spare de memória;

O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;

Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI-Express, sendo pelo menos 01 (um) PCI Express 16x;

Deve possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB;

Deve possuir um slot SD interno;

Placa de Vídeo com memória de no mínimo 16MB, com conector VGA;

Deverá possuir 04 (quatro) interfaces de Rede, Gigabit Ethernet 10/100/1000, conector RJ-45, Compatibilidade com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3u 100Base-TX.

Deverá possuir conexão Dupla de 10Gbe SFP+ com transceivers inclusos;

Controladora RAID integrada, memória cache ECC de no mínimo 2GB (para leitura e escrita), compatível com discos 12G SAS (Serial Attached SCSI), suportando RAID 0, 1, 5 e 10.

Deve possuir 03 (Três) unidades de disco rígido padrão SAS com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 600GB (gigabyte), hot-plug, com taxa de transferência mínima de 6,0Gb/s (Gigabytes por segundo);

Gabinete tipo rack 19”, com altura máxima de 1U;

Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes hot plug, com potência de no

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

mínimo 800 Watts, tensão de entrada bivolt 110/220v, frequência 50/60 hz com certificação Platinum;

Deve possuir ventiladores redundantes possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema.

Deverá possuir capacidade para no mínimo 08 baias para disco rígido suportando discos SATA/SAS 2.5";

Deverá acompanhar a solução, Licenciamento de Sistema Operacional de Servidor Windows Server na versão Standard (licenciado para todos os processadores contidos na solução), em sua última versão atualizada;

O equipamento deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante

O software deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI

O software deve enviar alerta quando o processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha.

Possibilidade de identificação de alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.

Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente.

Deve ser capaz de monitorar a performance do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado.

Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema.

A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remoto deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI.

Deve ser do mesmo fabricante do servidor deste item.

Console remota gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfica independentemente do sistema operacional estar ou não no ar.

Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key)

Deve possuir interface Ethernet 100 Mbits ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP.

Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados.

Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Indicadores virtuais do status do servidor, indicando log, status, monitoramento do estado do servidor.

O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS.

Deve possuir senha de Password e de Setup.

Deve possuir ROM redundante.

O servidor deverá ser instalado fisicamente no Rack existente, as licenças de Windows Server devem ser instaladas.

O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 60 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, na modalidade 24 x 7 com atendimento em até 04 horas;

Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas.

O fabricante do equipamento deverá possuir telefone 0800 para abertura de chamados e suporte técnico em português.

O fabricante do equipamento deverá disponibilizar suporte técnico via chat, em português, no seu site de suporte técnico.

O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

Compatibilidade e Padronização:

Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzindo exclusivamente para o mesmo.

Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, CD-ROM, etc) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preto, grafite, prata e cinza.

O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO

Solução multiprotocolo de backup para plataforma OPEN com armazenamento em disco emulando unidades de fita;

Capacidade de operação nos seguintes modos simultaneamente:

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

VTL – Emulação de Tape Libraries, Drives e Cartuchos de fitas;

OST – OpenStorage Technology;

NAS – Através de protocolos CIFS e NFS;

Tecnologia de desduplicação com as seguintes características:

Desduplicação em memória e em tempo real (In Line) dos dados recebidos para gravação em disco, não sendo aceito “manobra” dos dados em área temporária em disco para ingestão de dados não desduplicados;

Compressão de dados após a desduplicação para armazenamento em disco;

Método de desduplicação baseado em comparação de blocos de dados com tamanho de bloco variável.

Caso a solução ofertada trabalhe somente com desduplicação de blocos acima de 8 KB, deverá ser ofertado um adicional de 20% na volumetria útil requisitada.

A solução ofertada deverá possuir desempenho em modo VTL nativo para gravação de, no mínimo, 7TB/h (Sete terabytes por hora) e em modo otimizado desempenho de gravação para no mínimo 17 TB/h (dezessete terabytes por hora), essas métricas deverão ser comprovadas através de documentação publicada pelo fabricante do produto ofertado;

Desempenho de leitura de pelo menos 80% do desempenho de gravação, em modo VTL nativo para a configuração solicitada.

Caso não seja possível atingir esse nível de performance na recuperação, será necessário um adicional de 20% de capacidade e performance na taxa de gravação.

Capacidade nativa habilitada de replicação dos dados desduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;

Capacidade mínima de armazenamento nativo em disco de 36 TB (trinta e seis terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou desduplicação;

Deverá suportar expansão do armazenamento útil para dados, com capacidade mínima de 106TB (cento e seis terabytes) ou superior, através de instalação de módulos, devendo ser descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou desduplicação;

O licenciamento padrão da solução deve contemplar todas as funcionalidades para

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

a capacidade máxima suportada pelo equipamento, sem a necessidade de licenciamentos adicionais por módulos ou capacidade."

Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados obrigatoriamente em RAID 6;

Para fins de dimensionamento de capacidade de armazenamento em disco, considerar 1(um) Gigabyte igual a 1.000.000.000 (um bilhão) de Bytes e 1 (um) Terabyte igual a 1.000 (mil) GigaBytes.

Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces:

Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces ópticas LAN de 10 Gigabit Ethernet Short Range com conectores LC para tráfego de dados;

Deverão ser fornecidos 04 (quatro) cordões ópticos contendo 1 (um) par de fibras multimodo cada, com terminações LC/LC e comprimento mínimo de 0(dez) metros para conexão das portas Fibre Channel e 10GbE LC/SR;

Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;

Deverá prover através de console WEB acesso aos seguintes dados:

Desempenho em tempo real dos jobs de backup;

Utilização da capacidade física e lógica (antes e após desduplicação e compressão);

Taxa de desduplicação: Mínimo em torno de 20:1;

Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo automonitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;

Total compatibilidade do sistema de desduplicação otimizado para integração com software de gerenciamento de backup Veeam Backup, Software na versão Enterprise Plus, a ser implantado no ambiente de produção da CONTRATANTE;

Total compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2016 Server, Microsoft Windows 2012 Server R2, Red HatEnterprise Linux 6, VMWare Virtualization Software;

O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deveráser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

O suporte e manutenção do equipamento durante todo período de garantia deverá

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, devendo ele realizar o suporte de forma colaborativa, ou seja, interagir diretamente com o fabricante da solução de software utilizada pela CONTRATANTE. Assim fica determinado que obrigatoriamente deverá existir um ponto único de contato para as tratativas de possíveis falhas no hardware ou software.

A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração etestes para garantir o pleno funcionamento de toda solução;

Fornecer, junto com a proposta, comprovação de que o fabricantedo(s) equipamento(s) ofertado(s), mesmo que fornecido(s) em regime de OEM, é participante do SNIA* na qualidade de voting member. * SNIA =Storage Networking Industry Association (https://www.snia.org/member_com/member_alpha): entidade sem fins lucrativos com mais de 400 membros, entre fornecedores e consumidores, cuja finalidade é orientar a evolução de padrões e tecnologias paraarmazenamento de dados (storage);

SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Deve ser ofertada a versão mais atual do software, liberada oficialmente pelo fabricante. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a Contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

Possui capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.

Ser 100% integrado ao ambiente virtualizado VMware vSphere 6.7 Update 3 e superiores;

Possuir plug-in de integração com a interface do usuário vSphere Web Client, de forma a permitir um detalhamento das informações e do status de backups diretamente pela console do VMware;

Possuir integração nativa com VMware vCloud Director, permitindo o backup e recuperação de vApps, vDCs e máquinas virtuais;

Suportar a replicação das cópias de segurança entre clusters e sites de forma otimizada, somente havendo o tráfego de dados comprimidos e desduplicados, sem necessidade de aquisição de licenças de software adicionais;

Suportar a realização de cópias de segurança com política customizável por máquina virtual, armazenando essas cópias de proteção em equipamentos externos à solução de hiper convergência para fins de contingência. A cópia de segurança deverá

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ser do tipo crash-consistent, sendo possível efetuar a cópia com o ambiente em produção. O sistema também deverá permitir a recuperação a qualquer momento de uma máquina virtual removida do ambiente;

Permitir a restauração, de forma granular, arquivos armazenados em cópias para uma máquina virtual em execução;

Para máquinas virtuais Windows, a solução deverá suportar e prover cópias com consistência de aplicação (application consistent), através de integração com o VSS (Volume Shadow Copy Service);

Ser capaz de restaurar de forma granular e-mails apagados das caixas do Microsoft Exchange, mail boxes, contatos, calendário;

Ser capaz de realizar backups consistentes de serviços Active Directory, SQL Server e Exchange sem a necessidade de interrupção desses serviços;

Ser capaz de realizar backups e restaurações granulares de serviços Active Directory, SQL Server e Exchange sem a necessidade de instalação de agentes ou plug-ins nessas máquinas virtuais;

Ser capaz de realizar backups consistentes do Oracle, através de plug-in específico e compatível com Oracle Recovery Manager (RMAN);

Ser capaz de executar uma máquina virtual VMware vSphere diretamente de uma imagem de backup ou réplica, sem exigir uma restauração completa da máquina virtual;

Permitir a descoberta, e realizar backup automático de máquinas virtuais adicionadas a um vCenter protegido;

Deverá oferecer Monitoramento e relatórios avançados com dashboards e relatórios personalizáveis, incluindo relatório de diagnóstico inteligente e de correção automatizada para identificar e solucionar problemas automaticamente.

Ser compatível e se integrar com appliances de desduplicação, incluindo Dell EMC Data Domain, HPE StoreOnce, Exagrid e Quantum DXi;

Efetuar Monitoramento contínuo, Geração de Relatórios e Análise de todos os backups existentes;

Efetuar Diagnóstico Inteligente e Ações corretivas automatizadas que eliminam riscos de falhas e perda de dados;

A solução de proteção de dados deverá licenciar os servidores descritos nesse termo de referência na solução backup e, pelo menos, 02 hosts do sistema legado da contratante, cada um com 2 processadores;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

O licenciamento deverá possuir suporte para 60 (sessenta) meses com SLA 24 x 7.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Todos os serviços de instalação física, lógica e transferência de tecnologia na modalidade hands-on deverão ser executados obrigatoriamente pelo fabricante e/ou parceiro autorizado.

Caso seja parceiro autorizado, deverá comprovar com documentação no ato da entrega dos equipamentos e serviços através de documento que comprove tal parceria.

Deverá ser executada a Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;

Deverá ser executada a Configuração do sistema para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento;

Deverá ser executada a Ativação e parametrização do sistema conforme exigido nativamente embarcado e previamente instalado com atualização de todos os paths de segurança e correções necessários a solução que estiverem disponíveis;

Deverá ser executada a Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 8h (oito horas), para explicação do funcionamento das funções de gerência e administração da solução;

Deverão ser realizados testes de abertura automática de chamados pelo “Call Home” da solução, validando que os módulos da solução estão monitorados e compatíveis com as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência;

Deverá ser entregue documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.

ITEM 3. - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

ESCOPO

Serviços de configuração e migração deve ser executado no TCE/AM no período de instalação do projeto;

As atividades de configuração e migração da solução deverão abranger aspectos acerca da disposição dos equipamentos, plano de implantação e migração, cronograma de implantação, parâmetros, solução de backup, topologia de rede se aplicável e plano de testes. Tais informações serão confeccionadas e validadas junto à equipe técnica do

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

TCE/AM e deverão ser otimizadas para garantir total operabilidade e desempenho no ambiente computacional, considerando:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato por parte da Contratante;

O serviço compreende planejar e executar a migração e / ou transferência de dados (VMs, discos virtuais, configurações etc.) do ambiente atualmente em produção para novo ambiente contratado neste Termo de Referência.

O serviço compreende apoio em migração de até 70TB de dados e/ou 115 (cento e quinze) máquinas virtuais a definir, dos servidores do Contratante para o novo ambiente contratado.

Migração do backup atual para a nova solução contratada, de acordo com as novas políticas de armazenamento de backup a serem definidas para backup críticos, não críticos e de armazenamento a longo prazo (na nuvem).

Deverá ser considerada a volumetria atual de backup de 35Tb armazenados em cartuchos de fita, LTO geração 5, sendo o software utilizada hoje na estrutura de backup do TCE-AM, o IBM Tivoli Storage Manager

Deverá ser feita a preparação do atual ambiente para integração com os novos equipamentos e a implementação e a replicação do backup na nuvem.

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MIGRAÇÃO DE DADOS

Apoio na fase inicial do projeto, onde será feita a análise de requisitos junto à CONTRATANTE e definido o escopo inicial das atividades a serem realizadas para migração dos hosts legados para os novos hosts, bem como a transferência do backup local e em nuvem.

Realizar apresentação do cronograma e pré-requisitos do CONTRATANTE;

Elaboração do Termo de Abertura do projeto que contempla: as etapas do projeto, o escopo previamente definido, as estratégias de migração, o cronograma de atividades, os itens entregáveis, o gestor e os executores do projeto, bem como as premissas e restrições

Entrega do Termo de Encerramento, contendo a avaliação do projeto executado e seu devido termo de aceite.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação pela Contratante, do cronograma de implantação apresentado pela Contratada.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Preparação do ambiente;

Validação da configuração e resolução de problemas no software de virtualização;

Aplicação de patches de correção;

Backup e restore das configurações;

Preparação do ambiente atual;

Migração e homologação das máquinas virtuais legadas;

Reorganizar as VMs visualmente no software de gestão de VMs;

Revisar e homologar cluster atual;

Revisar as VMs nos volumes de dados existentes;

Revisar e homologar estrutura de rede e DNS;

Reorganizar as VMs em folders e pools de recursos;

Revisão das Políticas de Backup;

Migração do backup.

MUDANÇA LÓGICA DOS HOST'S (MOVING)

Etapa – Elaboração de Plano de Migração

Levantamento do layout lógico, topologia de rede, das instalações atuais;

O plano devera expor minunciosamente como será feita a migração das máquinas virtuais, sistemas de arquivos e configurações bem como de todo e qualquer item do ambiente lógico em produção na infraestrutura legada do TCE/AM para a nova infraestrutura a ser adquirida e montada;

O plano também deverá contemplar a estratégia completa de migração do backup atual para a nova solução e repositório local e em nuvem, bem como o prazo a ser executado;

Discussão do Plano de Migração pelas Equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Aprovação do Plano de Migração pela CONTRATANTE;

Discussão do cronograma das atividades pelas Equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

Aprovação do Cronograma pela CONTRATANTE.

Etapa – CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURAS NOVAS;

Transferência do ambiente lógico (máquinas virtuais, sistemas de arquivos e configurações) instanciados nos equipamentos legados para os novos equipamentos;

Identificação de todos os equipamentos legados com as respectivas etiquetas.

Etapa – REATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI.

Conferência visual do estado dos equipamentos, com registro documental da situação de cada um assim como também rede logica, elétrica.

Validação do layout indicado pela Contratante.

Reativação dos serviços de TI e acompanhamento e monitoramento para mitigação de eventuais falhas.

Etapa - BACKUP

Lista completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE.

Plano de Instalação e configuração de todos os servidores (principais e proxies) e conexões de rede LAN, SAN e WAN necessários, para contemplar a arquitetura do backup do TCE/AM.

Plano de Implementação da política de Backup, entregue pela CONTRATANTE, com as suas retenções e os clientes a que pertencem a cada uma delas Sizing (dimensionamento) em TB da área de armazenamento (em cada nível, disco e nuvem) necessário para implementação do backup de acordo com o tamanho do ambiente e a política de backup definidas pela CONTRATANTE.

Definição da política de staging de forma a acomodar devidamente as políticas de retenção da CONTRATANTE.

Plano de implantação para a nova solução de backup/recovery do Microsoft Active Directory.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de Máquinas Virtuais do VMWARE.

Plano de backup/recovery de Máquinas Virtuais na nuvem.

Plano de migração para a nova solução de backup/recovery do Microsoft Exchange.

Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de Bancos de Dados Microsoft SQL Server.

Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de Bancos de Dados Oracle 11g.

Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de File Servers no Microsoft Failover Cluster em disco RDM no VMWare/HYPER-V.

Plano de migração para a nova solução de backup/recovery no site de DR.

Criação da estratégia do backup no que tange a Resiliência, High Availability, Disaster Recovery, dentre outras funcionalidades para melhor segurança dos dados armazenados na plataforma.

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

1. Planos de testes
2. Cronogramas (planejado x executado)
3. Documentação “As Built” detalhada

ITEM 4 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM

Serviços de Armazenamento de Backup em nuvem:

Deverá ser oferecido recursos de armazenamento em nuvem para o total de 15 (quinze) Terabytes por mês para cópias de dados secundários, de pouca frequência de acesso, para o período completo de 12 meses.

Deverá oferecer disponibilidade e segurança contra falhas, erros e ameaças através da criação e armazenamento automático de cópias de todos os objetos na nuvem. Deverá ser projetado para fornecer 99,999999999% de resiliência de objetos em uma única zona de disponibilidade.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Deverá suportar uma performance de no mínimo 3.500 solicitações por segundo para adicionar dados e 5.500 solicitações por segundo para recuperar dados.

Deverá suportar SSL para dados em trânsito e criptografia para dados ociosos.

Deverá oferecer baixa latência e alto throughput.

Deverá ser oferecido recursos para armazenamento em nuvem para o total de 15 (quinze) Terabytes por mês para dados de armazenamento de longo prazo (arquivamento), para o período completo de 12 meses.

Deverá fornecer durabilidade anual média de 99,999999999% para um arquivo.

Deverá suportar SSL para dados em trânsito e criptografia para dados ociosos.

Deverá fornecer tempos de recuperação configuráveis que variam de minutos a horas.

O armazenamento poderá ser como um arquivo, com um ID único, ou como uma combinação de vários arquivos para fazer upload como um único arquivo.

Deverá armazenar de forma síncrona os dados em várias instalações antes de retornar ao upload de arquivos.

Deverá executar verificações de dados regulares e sistemáticas e ter capacidade de autocorreção.

O(s) Datacenter(s) do provedor necessariamente deverá(ão) ser localizado(s) no Brasil.

Deverá ser fornecido o serviço de implementação em nuvem necessário para o funcionamento da arquitetura de backup solicitada, com o deploy dos dados para a nuvem a ser fornecida.

Gestão de Backup:

Gestão de Backup do TCE/AM, cujo ambiente será implantado com os equipamentos a serem adquiridos através deste Termo de Referência juntamente com as licenças e solução de armazenamento para backup em disco, sendo alvo de backup todo o ambiente virtual, banco de dados e aplicações, local (onpremise) e nuvem, pelo período completo de 12 meses.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

Suporte especializado para atendimento a problemas emergenciais do ambiente de Backup, em regime de 8x5 (horário comercial, de 2a a 6a feira, exceto feriados), de acordo com o SLA da tabela abaixo.

Gerenciamento da replicação dos backups e *archives* para ambiente em nuvem.

Suporte especializado:

Tabela de SLA com os prazos de atendimento aos chamados:

SEVERIDADE	Início de Atendimento	Solução Operacional
1	30 min	4h
2	1h	8h
3	2h	24h

Prioridade 1 = Ambiente parado

Prioridade 2 = Ambiente totalmente degradado

Prioridade 3 = Ambiente parcialmente degradado / suporte pró-ativo

Se for necessário escalar o problema para o Fabricante, o Contratado deverá realizar a abertura de chamado junto ao mesmo, e também será responsável por aplicar todos ajustes e correções que aquele lhe solicitar, com a supervisão da equipe do TCE/AM, acompanhando o chamado até a conclusão do mesmo.

Uma vez aberto o chamado junto ao Fabricante, interrompe-se a contagem do SLA da tabela acima pois o chamado será escalado para outro nível.

Cobertura do Serviço de Suporte:

Os chamados deverão ser abertos por e-mail, telefone ou outro recurso disponibilizado pela contratada

Atendimento dos chamados será remoto, com cobertura 8 horas por dia, 5 dias por semana;

A Contratante criará para cada chamado técnico, um acesso remoto seguro e monitorado exclusivo para a atuação da Contratada;

É obrigatório a Contratada informar à Contratante a finalização do chamado para que seja encerrado o acesso remoto;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

A Contratante indicará sempre um técnico desse Tribunal para acompanhar e supervisionar os procedimentos realizados pela Contratada do início ao fim do chamado;

Visitas Preventivas para Suporte Pró-Ativo: deverão ser realizadas no mínimo 12 (doze) visitas técnicas por ano, presenciais ao TCE/AM, pelo especialista técnico responsável pelo suporte;

Aplicação de patch para correções de bugs e erros de segurança mais recentes;

Envio de relatórios mensais com as informações de ambiente, tais como picos de processamento, utilização de memória, redes e logs de performance e problemas;

Envio de relatórios mensais com todos os chamados realizados, consumo de horas e horas remanescentes.

Os serviços poderão ainda abranger:

- Otimizações do Backup;
- Configuração e parametrização da instância e backups;
- Migrações;
- Atualizações para novas versões majoritárias, que incorporem novas funcionalidades;
- Análise de melhorias no ambiente suportado;
- Revisão de políticas e estratégias de Backup;

O licitante deverá comprovar que possui especialista(s) certificado(s) no software de backup para prover de forma qualificada este suporte (apresentar certificado(s) técnico(s) emitido pelo fabricante do(s) produto(s)).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em sua proposta:

Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos cotados.

É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem o item; e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público ao Termo de referência cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A simples

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

repetição das especificações do termo de referência poderá acarretar a desclassificação da licitante;

Os documentos mencionados no item anterior deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa;

Todos os documentos comprobatórios, tais como, folheto técnico do produto e certificações, deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial, com os devidos trechos comprobatórios grifados;

Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório;

Não serão aceitos documentos emitidos em caráter adhoc, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento;

Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sítios eletrônicos dos fabricantes; A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da licitante**.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico a hardware, software e serviços de características semelhantes ao licitado.

O licitante deverá comprovar, para a assinatura do termo de contrato, que possui especialista(s) certificado(s) no software proposto, para prover de forma qualificada os serviços exigidos neste TR (apresentar certificado(s) técnico(s) emitido pelo fabricante do(s) produto(s)). Comprovar, para a assinatura do termo de contrato, o vínculo empregatício deste(s) profissional(is), devendo esta comprovação ser através de cópia da ficha, do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho do(s) empregado(s) ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

É salutar, porém não obrigatório, que o licitante apresente Atestado de Visita Técnica ao Datacenter do TCE em Manaus/AM, ou apresentar Declaração de que conhece as condições dos locais no TCE/AM para a execução do objeto.

REQUISITOS PARA REPLICAÇÃO DO BACKUP EM NUVEM:

O serviço ofertado deverá disponibilizar os recursos de computação em provedor que possua ao menos as certificações: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;ISO /IEC 27017:2016; e ISO/IEC 27018:2014, com validade vigente durante a execução do contrato, referentes à infraestrutura de datacenter no Brasil.

As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ISO/IEC 27018:2014 e ISO/IEC 27017:2016 deverão ser apresentadas e serão aceitas nas suas versões originais em inglês.

O serviço de nuvem deverá demonstrar, estar em conformidade com os padrões de segurança de nuvem através de auditoria anual do tipo SOC 2, ou superior, conduzida por um auditor independente, com a apresentação dos relatórios de tipo II.

O serviço de nuvem deverá comprovar através de declaração que é capaz de prestar os serviços objetos dessa contratação através de, pelo menos, 2 (dois) data centers localizados no Brasil, distantes entre si e redundantes em termos de energia, refrigeração, e demais recursos necessários a garantir a disponibilidade de serviços da solução ofertada em caso de falhas em um dos data centers.

O serviço de nuvem deverá comprovar através de declaração própria do(s) provedor(es) de nuvem atestando serem capazes de prover serviços em conformidade com a Lei Geral de Proteção à Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3753/2021 - Pregão Presencial n.º 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3753/2021 - Pregão Presencial n.º 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3753/2021 - Pregão Presencial n.º 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3753/2021 - Pregão Presencial n.º 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte um (XX/XX/2021) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Ephigênio Salles, 1155, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheiro-Presidente **Mario Manoel Coelho de Mello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXX, Manaus, AM, neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e Legal**,** XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 3753/2021**, estando tudo de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº 047/92, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** o fornecimento e implementação de solução integrada para modernização do ambiente de Tecnologia da Informação, para consolidação do ambiente dos aplicativos de gestão do TCE/AM, implementando assim a segurança de dados, continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, composta por componentes de hardware, software e serviços conforme

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

especificações técnicas, requisitos obrigatórios e condições necessárias, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 3753/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos equipamentos e execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ XXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, na modalidade "ORDINÁRIO" referente aos itens 1, 2 e 3 da tabela abaixo e o valor de **R$ XXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, em parcelas mensais iguais referente ao item 4 da mesma tabela:

Equipamentos e Serviços de Implantação			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Solução de Processamento, Armazenamento e conectividade de datacenter.	Und	2
2	Sistema de Armazenamento de dados para backup.	Und	1
3	Serviço de Configuração e Migração de Dados.	Und	1
4	Serviço de Gestão de Backup Local e em Nuvem.	Meses	12

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento referente aos itens 1, 2 e 3 será efetuado na modalidade "ORDINÁRIO", até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**. E o pagamento referente ao item 4 - Serviço de Gestão de Backup Local e em Nuvem - será efetuado na modalidade "GLOBAL MENSAL" mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, após a apresentação das notas fiscais e faturas ao final de cada mês, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2021, sob a nomenclatura Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056; Natureza da Despesa 44.90.52.35, para os itens 01 e 02, e 33.90.40.07, para os itens 03 e 04; Fonte de Recursos 01000000, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º xxxxxxxxx e xxxxxxxxx, ambas de xxxxxxxxx, no valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo entre as partes, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração do TCE- AM, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;
   - **a.** multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;
   - **b.** multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.
   - **c.** multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens **"I", "III"** e **"IV"** poderão ser aplicadas juntamente com o item **"II"**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item **"IV"** é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens **"III"** e **"IV"** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8**.**666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;
VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;
VIII. A dissolução da sociedade;
IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;
X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
XI. Razões de interesse público;
XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo de Referência e na sua proposta;

II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;

V. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria–prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;

VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

VII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

I. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

II. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria, a quem competirá(ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA (CASO ENVOLVA SERVIÇOS)

O Contratado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) **do valor global do Contrato**, o qual será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual**.

PARÁGRAFO QUARTO -A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
ii. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo MESMO, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE

.....

Mario Manoel Coelho de Mello
Conselheiro-Presidente

PELA CONTRATADA

……...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

CPF N.º
ASS.

NOME:
RG N.º
CPF N.º
ASS.

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br

ANEXO VII DO EDITAL

Minuta - EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º XX/2021, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,** e a empresa **XXXXX.**

1. **Data**: xx/xx/xx.

2. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **XXXXXX.**

3. **Espécie:** XX

4. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implementação de solução integrada para modernização do ambiente de Tecnologia da Informação, para consolidação do ambiente dos aplicativos de gestão do TCE/AM, implementando assim a segurança de dados, continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, composta por componentes de hardware, software e serviços conforme especificações técnicas, requisitos obrigatórios e condições necessárias.

5. **Valor Global:** R$ XXXX (XXXX).

6. **Prazo de Vigência:** XX (xxxxx) meses.

7. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: xxx, Natureza da Despesa: xxxx, Fonte de Recursos: xx.

8. **Empenho:** Nota de Empenho n.º xx datada de xx/xx/xx, no valor de R$ xx (xxxx).

Manaus, xx de xx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
e-mail: cpl@tce.am.gov.br